



Jaguaribe, 29 de novembro de 2016

Edição Nº: 2403

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Jaguaribe torna público o extrato do Contrato nº 29.11.01/2016, resultante de contratação direta, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria do Trabalho e da Assistência Social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0908.08.244.0019.2.059 (SCFV). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços para promoção e organização do Natal do Idoso dos grupos que fazem parte do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do município de Jaguaribe – CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2016. **CONTRATADO(A):** ROBERTO CÉSAR RIZZO - ME. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Roberto César Rizzo. Jaguaribe-CE, 29 de Novembro de 2016. Rafael Peixoto Amorim. Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Portaria de Diária(s) Nº 171/2016 O Ordenador (a) de despesa do (a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Solonópole com o seguinte objetivo: PARTICIPAR DA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE SOLONOPOLE. RESOLVE DESIGNAR CICERO JUNIÉR BARRETO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, a efetuar o pagamento de 1,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) totalizando R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 30/11/2016 a 30/11/2016. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE. Paço do Governo Municipal de (a) Jaguaribe, em 29 de Novembro de 2016. FRANCISCO RONALDO NUNES Ordenador de Despesa

*** **

Lei Nº 1.342/2016, de 29 de novembro de 2016. FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS PARA A LEGISLATURA 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** O subsídio do Prefeito Municipal de Jaguaribe, desde que no efetivo exercício, se constituirá de parcelas únicas mensalmente no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), tendo por base o disposto nos artigos 29, V, 37, XI e 39, § 3º e 4º da Constituição Federal. **Art. 2º.** O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Jaguaribe, desde que no efetivo exercício, se constituirá de parcelas únicas mensalmente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo por base o disposto nos artigos 29, V, 37, XI e 39, § 3º e 4º da Constituição Federal. **Art. 3º.** O Prefeito e Vice-Prefeito receberão o subsídio fixado nesta Lei de acordo com o cronograma estabelecido pela administração pública para o desembolso concernente a remuneração dos servidores públicos e Agentes Políticos Municipais. **Art. 4º.** Os Secretários Municipais perceberão em parcelas únicas mensais no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na forma do Parágrafo Único do artigo 2º da instrução normativa nº 02/2000, de 31 de agosto de 2000, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM. **Art. 5º.** O pagamento por parte desta Lei correrá à conta de dotação orçamentária devidamente consignada no orçamento municipal. **Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE** em 29 de novembro de 2016. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **